



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **GUARACIABA DO NORTE/CE** através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 16/2023 de 18 de Janeiro de 2023, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATORIA:

**CONCORRÊNCIA**

NUMERO DO PROCESSO:

**CP 001/2023-SEDUC**

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

**R\$ 5.883.075,37 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**

ORGAO GERENCIADOR:

**Secretaria Municipal de Educação**

ORGAO PARTICIPANTE:

-

DATA E HORARIO DA LICITAÇÃO:

Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas:  
**29/03/2023 ÀS 08H30MIN**

REFERENCIA DE TEMPO:

**Horário Local**

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME:

1 - <https://portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes>  
2 - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>  
3 - **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE.**

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

[licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br](mailto:licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br)

DIA E HORARIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

**SEGUNDA À SEXTA - DE 08H ÀS 12H E DE 13H ÀS 15H**

TIPO DE LICITAÇÃO:

**MENOR PREÇO**     **MELHOR TÉCNICA**     **TÉCNICA E PREÇO**     **MAIOR LANCE/OFERTA**

RÉGIME DE EMPREITADA:

**GLOBAL**     **UNITÁRIO**     **TAREFA**     **INTEGRAL**

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14):

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**     **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

### GLOSSÁRIO

• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0





ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



• Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- \* **PMGN:** Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE;
- \* **ME:** Microempresa;
- \* **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
- \* **DOU:** Diário Oficial da União;
- \* **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- \* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- \* **LC:** Lei Complementar;

**CONDIÇÕES**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola no Bairro Jardim no município de Guaraciaba do Norte/CE.**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: 0606 – Sec. de Educação
- Dotação Orçamentária: 12 361 0043 1.018 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
- Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00
- Origem do Recurso: 1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação; 1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%; 1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF; 1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT; 1550000000 Transferência do Salário-Educação.

**3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

**3.1.1. Titular da empresa licitante,** devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2. Representante designado pela empresa licitante,** que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**3.1.2.1.** A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

**3.2.** Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

**3.3.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**3.4.** As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar desta licitação:**

**4.1.1.** Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos e que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

##### **4.2. Não poderão participar desta licitação:**

**4.2.1.** Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.

**4.2.2.** Empresas sob a forma de consócio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua constituição.

**4.2.3.** Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

**4.2.3.1.** É possível a participação de empresas em recuperação judicial nessa licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**4.2.4.** Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Unidade Administrativa e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

**4.2.5.** Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações Instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa,



Guaraciaba do Norte

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



dos procedimentos licitatórios.

**4.2.6.** Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

**4.2.6.1.** Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.7.** Empresas sob a condição do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4.2.8.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

**4.3. Condicionantes de participação em razão do valor estimado:**

**4.3.1.** Esta licitação está destinada a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** entre quaisquer interessados, em razão de sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação ocorrerá até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

**5.2.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº CP 001/2023-SEDUC**  
**ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ DA LICITANTE:**  
**TELEFONE PARA CONTATO:**  
**E-MAIL:**

**5.3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

**5.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.6.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

**5.7.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**5.8.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**5.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**5.10.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**5.10.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.10.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**5.10.3.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

### **5.11. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.11.1.** Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

**5.11.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.11.3.** No caso de sociedade empresária limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.11.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**5.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.11.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

**5.11.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**5.11.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.12. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**5.12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**5.12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

**5.12.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**5.12.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.12.6.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.12.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.12.7.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.12.8.** A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

**5.12.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**5.13. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**5.13.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida na data de abertura da licitação.

**5.13.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá vir acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

**5.13.3.** A comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou =1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{Ac}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

**ONDE:**

**AC:** ATIVO CIRCULANTE

**AT:** ATIVO TOTAL

**PC:** PACIVO CIRCULANTE

**ELP:** EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP:** REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**5.13.3.1.** A licitante que apresentar resultado inferior a qualquer dos índices estipulados no item anterior, deverá comprovar a existência de capital social ou Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 2º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.13.3.2.** No caso de empresa constituída a menos de um ano da data prevista para abertura das propostas, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

**5.13.3.3.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**5.13.3.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**5.13.3.5.** A exigência de comprovação de índices contábeis mínimos pretende aferir se o licitante tem a mínima capacidade financeira para suportar os compromissos assumidos com a Administração Pública, caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado.

**5.13.4.** Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.13.4.1.** Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

a) **CALÇÃO EM DINHEIRO** – Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

b) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

c) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** - Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** - Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**5.13.4.2.** A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro será liberada em até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação ou classificação para as licitantes inabilitadas e desclassificadas, ou após a adjudicação, e para a empresa vencedora em até 05 (cinco) dias úteis após a contratação do objeto da licitação.

**5.13.4.3.** Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro desta municipalidade.

#### 5.14. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.14.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

**5.14.2.** Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa, que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: (Acórdãos nº 1052/2012 e 2326/2019-Plenário do TCU)

a) MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA, com quantidade mínima de 452,00 M<sup>2</sup>;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- b) FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X, com quantidade mínima de 770,00 m<sup>2</sup>;
- c) ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40m, com quantidade mínima de 540,00 M<sup>2</sup>;
- d) TELHAMENTO COM TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA E = 0,7MM, INCLUSO IÇAMENTO, com quantidade mínima de 540,00 m<sup>2</sup>;
- e) PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO), com quantidade mínima de 900,00 m<sup>2</sup>.

**5.14.3.** Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da empresa licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- a) MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA;
- b) FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X;
- c) ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40m;
- d) TELHAMENTO COM TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA E = 0,7MM, INCLUSO IÇAMENTO;
- e) PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO).

**5.14.4.** É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

**5.14.5.** Declaração Formal de disponibilidade de Equipe Técnica, incluindo o profissional detentor do atestado de capacidade técnica, que terão plena responsabilidade pelo desempenho das atividades do objeto desta licitação.

**5.14.5.1.** O profissional indicado para a realização dos serviços deverá figurar como responsável técnico da Licitante, podendo vir a ser substituído em caso de fato superveniente por outro, desde que seja igualmente qualificado e, desde que seja previamente autorizado pela Administração Municipal.

**5.14.5.2.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente/corpo técnico:

- a) sócio: cópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) profissional contratado: Contrato de prestação de serviços,



Desenvolvido em

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional de Classe, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

**5.14.6.** Declaração Formal, com Anuência do Responsável Técnico, detentor do atestado apresentado para essa licitação, de concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação.

**5.14.7.** Declaração Formal e Relação Explícita, para a execução contratual, de disponibilidade de todo o Maquinário, Equipamentos e instalação de apoio, necessários à execução do objeto desta licitação em conformidade com o disposto em projeto básico, devendo contemplarem boas condições de operação, onde serão vistoriados pelo município.

### **5.15. Outras Exigências de Habilitação**

**5.15.1.** Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.

**5.15.2.** Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.

**5.15.2.1.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**5.15.2.2.** Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**5.15.3.** A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.15.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**5.15.3.2.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo







**6.3.6.** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico/Executivo e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

**6.3.7.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado, com arredondamento de duas casas decimais considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital;

**6.3.8.** Declaração de que nos preços oferecidos, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço;

**6.3.9.** Acompanharão obrigatoriamente a Proposta, como partes integrantes dela, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:

**6.3.9.1.** Planilha de Orçamento, conforme anexo, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

**6.3.9.1.1.** A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária do Projeto Executivo;

**6.3.9.1.2.** Os preços unitários que refletirão o global proposto, não poderá exceder aos constantes da planilha de orçamento do Projeto Executivo, sob pena de desclassificação.

**6.3.9.2.** Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme anexo, que dará origem à planilha orçamentária;

**6.3.9.3.** Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexo, compatível com a obra;

**6.3.9.4.** Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme anexo;

**6.3.9.5.** Composição Analítica da Taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme anexo;

**6.3.9.5.1.** Os tributos referentes ao Imposto de Renda - Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

**6.3.9.5.2.** Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, por ser parte integrante a planilha de custo direto.

## 7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**7.1.** A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.

**7.2.** Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.

**7.3.** O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços ocorrerá até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, inclusive os encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.

**7.4.** Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

**7.5.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**7.6.** Após (o)a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

**7.7.** Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO** e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.

**7.8.** A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

**7.9.** Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

**7.10.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua denegação.

**7.11.** A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.

**7.12.** A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**7.13.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**7.14.** Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, e/ou ainda com o auxílio do departamento de engenharia desta municipalidade pela condição técnica delas, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.





ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**7.15.** As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

**7.16.** A Comissão de Licitação verificará a existência de empresas enquadradas no regime jurídico diferenciado (ME/EPP/Cooperativa), para o cumprimento do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, procedendo como previsto no subitem seguinte.

**7.17.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de ME/EPP/Cooperativa, a Comissão de Licitação procederá de acordo com os subitens a seguir:

**7.17.1.** Fica assegurado, como critério de desempate (LC nº 123/06), preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativa;

**7.17.2.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obtiver melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

**7.17.3.** Para efeito de desempate, a Comissão procederá da seguinte forma:

**7.17.3.1.** A ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

**7.17.3.2.** Não ocorrendo a situação na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual dos 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no percentual dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços;

**7.17.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.17.6.** Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação no percentual dos 10% (dez por cento), será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do(a) Presidente da Comissão de Licitação, ocasião em que o Representante Legal da licitante deverá estar presente à sessão pública e declarar sua nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito, ou ainda, através de solicitação formal, também sob pena de preclusão do seu direito, não respondê-la no prazo estipulado, contado do recebimento da mesma.

**7.18.** Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.19.** A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no site eletrônico do TCE.

**7.20.** Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações





constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

**7.21.** A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**7.22.** De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

## 8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1.** O julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital.

**8.2.** Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

### 8.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE “A”

**8.2.1.1.** A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

**8.2.1.2.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

### 8.2.2. Avaliação das Propostas de Preços – ENVELOPE “B”

**8.2.2.1.** Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

**8.2.2.2.** Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

**8.2.2.3.** Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**8.2.2.4.** Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido na planilha de orçamento do Projeto Executivo, anexo a este Edital;

**8.2.2.5.** Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.2.2.6.** Serão desclassificadas as propostas que alterarem os coeficientes de produtividade previstos em tabelas públicas utilizadas no orçamento, que não sejam devidamente justificadas e demonstrados os motivos de sua alteração (metodologia, tecnologia, etc).

**8.2.2.7.** Serão desclassificadas as Propostas desacompanhadas de qualquer planilha exigida neste Edital, bem como a falta de assinatura de quem de direito em cada caso;

**8.3.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de





classificação.

**8.4.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.5.** Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

**8.6.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**8.7.** A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

**8.8.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.

**8.9.** Será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO** entre as licitantes classificadas.

**8.10.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.10.1.** No caso de desclassificação das propostas, mencionada no subitem anterior, poderá haver alteração de valores, se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

### 9.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

**9.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**9.1.2.** O pedido de esclarecimento poderá ser enviado, por meio eletrônico, pelo e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

**9.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

**9.1.4.** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

**9.1.5.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### 9.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

**9.2.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**9.2.2.** A petição de impugnação deverá ser protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no







## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

**10.2.** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## 11. DO CONTRATO

**11.1.** Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

**11.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**11.2.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**11.2.3.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

**11.2.3.1.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

**11.3.** O prazo de vigência da contratação é de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** O prazo para a execução dos serviços contratados será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

**11.5.** Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos válidos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Registro ou Inscrição no CREA e/ou CAU.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

**12.1.** Os critérios acerca da prestação de garantia contratual, são os





estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

### **17. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**17.1.** Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- \* **ANEXO I** – Projeto Básico.
- \* **ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços.
- \* **ANEXO III** – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- \* **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- \* **ANEXO V** – Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.
- \* **ANEXO VI** – Modelo da Declaração de Anuência do Responsável Técnico.
- \* **ANEXO VII** – Modelo da Declaração Formal e Relação Explícita de Disponibilidade de Maquinário, Equipamentos e Instalação de Apoio.
- \* **ANEXO VIII** – Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte/CE, 23 de fevereiro de 2023

**Emanuel Fernando Ribeiro**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Elisiane Camelo de Carvalho**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**João Batista de Aragão**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



## ANEXO I

# PROJETO BÁSICO

**CONFORME SE VÊ AS FOLHAS:**  
17 a 301 DOS AUTOS.



Prefeitura Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE  
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº CP 001/2023-SEDUC**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do **Concorrência nº CP 001/2023-SEDUC**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

**1. Identificação da Licitante:**

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

**2. Identificação do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

**3. Objeto:**

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola no Bairro Jardim no município de Guaraciaba do Norte/CE.**

**4. Formação do Preço:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola com 09 (nove) salas e quadra poliesportiva no Bairro Jardim no município de Guaraciaba do Norte/CE.	
<b>PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:</b>		

**5. Validade da Proposta:**

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados



Guaraciaba do Norte

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



da data da sua apresentação.

**6. Condições Gerais da Proposta:**

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante do Projeto Executivo.
- O local de execução do objeto será o indicado no Projeto Executivo.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



Secretaria Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



**ANEXO III  
 MODELO DE DECLARAÇÃO  
 QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE  
 Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº CP 001/2023-SEDUC**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **Concorrência nº CP 001/2023-SEDUC** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
 (Nome do Signatário)  
 (Cargo ou Função)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**  
**(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE  
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº CP 001/2023-SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **Concorrência nº CP 001/2023-SEDUC**, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)





(Cargo ou Função)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE.**  
 Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº CP 001/2023-SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **CONCORRÊNCIA Nº CP 001/2023-SEDUC**, que disponibilizará os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome do Profissional</b>	<b>Função Técnica</b>	<b>Número do Registro</b>	<b>Profissional Detentor do Atestado (X)</b>
1				
2				
...				

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
 (Nome do Signatário)  
 (Cargo ou Função)





**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE.**  
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº CP 001/2023-SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_,  
por representação da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive  
as criminais e sob as penas da lei, para fins da **CONCORRÊNCIA Nº CP  
001/2023-SEDUC**, que autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica da  
empresa mencionada anteriormente, para participar da execução do objeto da  
licitação em referência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do Responsável Técnico)  
(Nome do Signatário)  
(Nº Registro)





**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DISPONIBILIDADE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DE APOIO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE.**  
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº CP 001/2023-SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E  
INSTALAÇÃO DE APOIO**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **CONCORRÊNCIA Nº CP 001/2023-SEDUC**, que disponibilizará, no ato da contratação, todo o maquinário, equipamentos e instalação de apoio, necessários à execução do serviço objeto da licitação, estando todos em boas condições de operação em conformidade com o disposto em Projeto Básico, compreendendo a seguinte relação explícita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Declaro ainda, que serão realizadas as devidas instalações de apoio ao bom desempenho dos serviços.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**ANEXO VIII  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_-\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com sede no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE. inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da Secretaria Municipal de Educação representada, nesse caso, pela Secretária, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) **Antônia Evani de Araújo Teles Gomes**, portador(a) do CPF nº **541.886.443-20**, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Razão Social da Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1.** A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2.** A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3.** O Concorrência nº **CP 001/2023-SEDUC**;
- 1.1.4.** A Proposta Final da CONTRATADA, constante da Concorrência;
- 1.1.5.** Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6.** As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7.** Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola no Bairro Jardim no município de Guaraciaba do Norte/CE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** O prazo para a execução dos serviços contratados será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**4.1.** O valor total da contratação é de **R\$ ..... (.....)**.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: 0606 – Sec. de Educação
- Dotação Orçamentária: 12 361 0043 1.018 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
- Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00
- Origem do Recurso: 1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação; 1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%; 1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Compõe. União-VAAF; 1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Compõe. União-VAAT; 1550000000 Transferência do Salário-Educação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1. o prazo de validade;
- 6.4.2. a data da emissão;
- 6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5. o valor a pagar; e
- 6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**6.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** Os preços são firmes e ir reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

**7.2.** No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

$R$  = Valor do reajuste procurado;

$V$  = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$I_0$  = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

$I$  = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

**OBSERVAÇÃO:** O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.6.** O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**9.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**9.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**9.2.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**9.2.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**9.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**9.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**9.4.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**9.4.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**9.4.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**9.4.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**9.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**9.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela Contratante, com correção monetária.

**9.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**9.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**9.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**9.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**9.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.





**9.12.** Será considerada extinta a garantia:

**9.12.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**9.12.2.** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**9.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**9.14.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**10.1.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**10.1.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**10.2.** O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**10.2.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.2.1.1.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**10.2.1.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**10.3.** A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

**10.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**10.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução





do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

**10.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

**11.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**11.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.8.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.9.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.10.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.11.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



**12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:**

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**12.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**12.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

**12.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.1.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

**12.1.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**12.1.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**12.1.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

**12.1.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**12.1.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**12.1.9.** Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**12.1.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**12.1.11.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

**12.1.11.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

**12.1.11.2.** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.1.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº





8.666/93.

**12.2. São Obrigações da CONTRATADA**

**12.2.1.** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.2.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

**12.2.6.** A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**12.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**12.2.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.2.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**12.2.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**12.2.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.2.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**12.2.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

**12.2.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.2.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**12.2.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.2.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

**12.2.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.2.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**12.2.21.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**12.2.22.** Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**12.2.23.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**12.2.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**12.2.25.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);

**12.2.26.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**12.2.27.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**12.2.28.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou



Assinatura: [Illegible]

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**12.2.29.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

**12.2.29.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**12.2.29.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 30702, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.2.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

12.2.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.2.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.2.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**12.2.29.3.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**12.2.30.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**12.2.31.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

**12.2.32.** No caso de execução de obra:

**12.2.32.1.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**12.2.32.2.** Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham



**Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro**  
**CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará**  
**Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111**  
**CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0**



participado da execução dos serviços objeto do contrato;

**12.2.32.3.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**12.2.32.4.** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

**12.2.33.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ou a recusa injustificada do adjudicado em assinar o contrato com a administração pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**16.1.1.** Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**16.1.2.** Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**16.1.2.1.** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**16.1.2.2.** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**16.1.2.3.** 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da autoridade competente, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

**16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de





contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.2.** O valor da multa aplicada, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**16.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes da presente Lei.

**16.4.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**16.5.** A suspensão temporária impedirá o prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

**16.5.1.** 1-6 (seis) meses, nos casos de:

**16.5.1.1.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o prestador de serviço tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**16.5.1.2.** Alteração da quantidade ou qualidade dos produtos/serviços fornecida.

**16.5.2.** 12 (doze) meses, nos casos de:

**16.5.2.1.** a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**16.5.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**16.5.3.1.** Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**16.5.3.2.** Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens-sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**16.5.3.3.** Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública municipal; ou

**16.5.3.4.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**16.6.** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

**16.6.1.** Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

**16.6.2.** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

**17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**17.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

**17.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





**17.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**17.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.4.3.** Indenizações e multas.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO**

**18.1.** Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Concorrência e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**19.1.** Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

**21.1.** É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO DEMANDANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

**SETOR DE LICITAÇÃO**

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** –  
Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa:  
**Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Comissão de Licitação** –  
Processo Originário: **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-SEDUC** – Objeto:  
**Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola no  
Bairro Jardim no município de Guaraciaba do Norte/CE.** – Data de Abertura:  
**29/03/2023** – Horário: **08H30M** – Local de Realização da Licitação: **Setor de  
Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000**  
– **Guaraciaba do Norte/Ceará** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima  
e nos links**  
[https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM\\_P\\_CNPJ=07569205000131](https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM_P_CNPJ=07569205000131); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> –  
Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H** –  
Presidente da Comissão de Licitação: **Emanuel Fernando Ribeiro**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**
- **Jornal "O POVO"**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- [https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\\_CNPJ=07569205000131](https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131)
- <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>

DATA DA VEICULAÇÃO:

**24/02/2023**

LOCAL E DATA:

**GUARACIABA DO NORTE - CE, 23/02/2023**

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

**Emanuel Fernando Ribeiro**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Guaraciaba do Norte

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola no Bairro Jardim no município de Guaraciaba do Norte/CE. – Data de Abertura: 29/03/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links [https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/cxterno/licitacoes/processo.asp?](https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/cxterno/licitacoes/processo.asp?vEM_P_CNPJ=07569205000131) <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H –

**EMANUEL FERNANDO RIBEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:9F199377**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/02/2023, Edição 3153  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 6/2022**

O Presidente da Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CEL torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL da Concorrência Pública Internacional Nº 06/2022 - SDE, divulgado em Sessão de Prossseguimento ocorrida no dia 23/02/2023, conforme segue: **VENCEDORA: FUNDAÇÃO DEMOCRITO ROCHA**, com Nota Técnica (NT) = 100 pontos, Valor apresentado R\$ 1.353.600,00 (Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta Três Mil e Seiscentos Reais), Nota de Preço (NP) = 100 pontos e Nota Final (NF) = 100 pontos. Neste plano, informa que a única participante do certame manifestou expressamente que não possuía interesse em apresentar recurso, não sendo necessária a abertura do prazo recursal em face de tal resultado. **ORIGEM:** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de ações voltadas para a estruturação de Empreendimentos Econômicos Solidários de Costura em Fortaleza, conforme previsto no Programa Aldeia da Praia - Fortaleza Cidade com Futuro. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Técnica e Preço. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Por Demanda. Informações adicionais encontram-se à disposição na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, CEP: 60.140-060, Fortaleza, Ceará ou por meio do endereço eletrônico: [licita.cel@celfor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licita.cel@celfor.fortaleza.ce.gov.br) | CEL.

Fortaleza - CE, 23 de fevereiro de 2023.  
HANIER SOARES RIOS  
Presidente da CEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SÁMPAIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.16.01**

A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.02.16.01, cujo Objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos programas de alimentação escolar, para alunos da rede de ensino das escolas municipais do Município de General Sampaio - CE. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas até o dia 09 de Março de 2023, às 09h; Abertura das Propostas no dia 09 de Março de 2023, às 09h30min e a Fase de Disputa de Lances no dia 09 de Março de 2023 às 10h30min, estando disponível pelo Sítio Eletrônico: [www.bbmmet.com.br](http://www.bbmmet.com.br). Mais informações: [emplicitacao@gmail.com](mailto:emplicitacao@gmail.com).

General Sampaio-CE, 23 de Fevereiro de 2023.  
LOURENÇO SILVA ABREU  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023**

O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2023, cujo Objeto é a Aquisição de ar condicionado para atender as necessidades das escolas EMEFIT Dr. José Galuberton Alves Sá e EMEFIT Francisca Cleomar Veras Freitas da rede de ensino do Município de Granja/CE, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 08 de Março de 2023, às 09h (Horário de Brasília), com a Abertura das Propostas no dia 08 de Março de 2023, às 09h30min (Horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015, e na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil: <https://www.licitacoes.com.br>, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 23 de Fevereiro de 2023.  
WILLIAM ROCHA COSTA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1602.01/2023-PE**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de março de 2023, às 09:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 1602.01/2023-PE, com fins ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, BEM COMO PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, a qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras, Ceará. Mais informações: [site: www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Groaíras-CE, em 23 de fevereiro de 2023  
ADRIANA PAIVA SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABÁ DO NORTE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/161122/SEDUC**

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação - Processo Originário: Tomada de preços Nº TP/01/161122/SEDUC - Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de construção de uma creche metodológica convencional tipo 1, localizada no bairro do estádio, sede do município de Guaraciabá do Norte/CE. - Espécie: Homologação e Adjucação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório - Licitante: Constrói Engenharia Ltda - CNPJ Nº 18.534.617/0001-52 - Valor Global: R\$ 2.013.532,47 (Dois milhões treze mil quinhentos trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) - Data da Homologação/Adjucação: 17/02/2023 - Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 - Secretário/Ordenador de Despesas Municipal: Antonia Evani Araújo Teles Gomes.

Guaraciabá do Norte - CE, 23 de fevereiro de 2023.  
ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES  
Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023-SEDUC**

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-SEDUC - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola no Bairro Jardim no município de Guaraciabá do Norte/CE. - Data de Abertura: 29/03/2023 - Horário: 08h30m - Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciabá do Norte/Ceará - Local de Acesso ao Edital: no endereço acima e nos links [https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vmp\\_CNPJ=0756925000131](https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vmp_CNPJ=0756925000131); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e de 13h às 15h - Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro.

Guaraciabá do Norte - CE, 23 de fevereiro de 2023.  
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.23.1-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Ceará, torna público, que no próximo dia 10 de março de 2023, às 09h (nove horas), pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "acesso bll compras", estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.02.23.1-PE, com fins a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Cartões Magnéticos Microprocessados e/ou com Chip, ou Tecnologia Similar, para Aquisição de Combustíveis (Alcool Comum, Gasolina Comum e Diesel S10) e Óleos Lubrificantes e Fornecimento e Reposição de Peças (Baterias, Acessórios em Geral, Peças em Geral) para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Estabelecimentos Credenciadas da Contratada, para atender a atual Frota de Veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, junto as diversas Secretarias do Município de Guaramiranga-CE. Informações: pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "acesso bll compras".

Guaramiranga-CE, 23 de fevereiro de 2023  
FRANCISCO ALISON PEREIRA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 2023.02.09.5, Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria de Saúde e o Instituto de Gestão e Cidadania - IGC inscrita no CNPJ sob o nº 24.127.105/0001-74; Fundamentação Legal: Tendo em vista o que dispõe o art. 197, da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS; na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS); na Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadoras de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS); nas Portarias de Consolidação nº 01/2017 e nº 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal nº 1.246, de 21 de setembro de 2018; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Objeto: O presente Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Horizonte/CE, conforme descrito no plano de trabalho em anexo, e conforme documentação apresentada no processo de Chamada Pública Nº 2023.08.15.1; Vigência: O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e é passível de prorrogação mediante o cumprimento de Plano de Trabalho, até o máximo de 60 (sessenta) meses. Recursos Financeiros e Econômicos: Para a execução deste Contrato de Gestão ficará estipulado o valor de R\$ 15.545.728,20 (quinze milhões quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), sendo que os recursos serão transferidos pela Contratante à Contratada nos termos do orçamento do contrato e cronograma de desembolso. Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o correspondente ao exercício financeiro de 2022 operará a seguinte rubrica orçamentária, destinada a custear o presente Contrato de Gestão, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste Contrato de Gestão: Dotação Orçamentária: 05.01.10.302.0010.2.033 - Elemento de Despesa: 3.3.50.85.00 - Fontes: 1500100200/16000000/1621000000; Data do Contrato: 09 de fevereiro de 2023. Signatários: Lúcia Amaro de Araújo Gondim Fátima e Herbert Pessoa Loba.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PESRP 3/2023-DUA**

Diversas Unidades Administrativas.

A Comissão de Pregão desta Municipalidade, localizada na Travessa João de Almeida, 592, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº PESRP 003/2023-DUA-Diversas Unidades Administrativas, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha, Descartáveis e outros materiais de consumo destinados às Diversas Secretarias do Município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos. A Sessão Pública de Disputa se realizará no dia 13 de março de 2023 às 10h00min. Início de Cadastro das Propostas de Preços: a partir de 28/02/2023 até o dia 10/03/2023 às 09h00min (horário de Brasília). Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ibaretama/CE, em 23 de fevereiro de 2023  
RAFAEL COSTA MARTINS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2023.02.06.02-PMI-SECS**

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviços de reparo, recuperação de carteiras, portas e birls e adaptações nas áreas de serviços para atender as necessidades da Secretaria da Educação e as unidades escolares de sua responsabilidade. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2023.02.06.02-PMI-SECS. Data da Sessão: 08 de Março de 2023, a partir das 08h. Edital e Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), Rua Guilherme Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

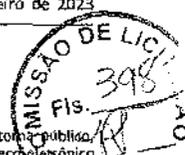
Iguaçu-CE, 23 de Fevereiro de 2023.  
JOSE CLAUDIANO PINHEIRO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-008/2023. Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Futura Aquisição de inseticida, biolarvicida e pulverizador, destinados à prevenção e controle de arbovírus, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iracema, Tipo: Menor Preço (Por Lote). Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o dia 09 de Março de 2023, às 08h (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos sites: <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou [www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php).

Iracema-CE, 23 de Fevereiro de 2023.  
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES  
Pregoeiro



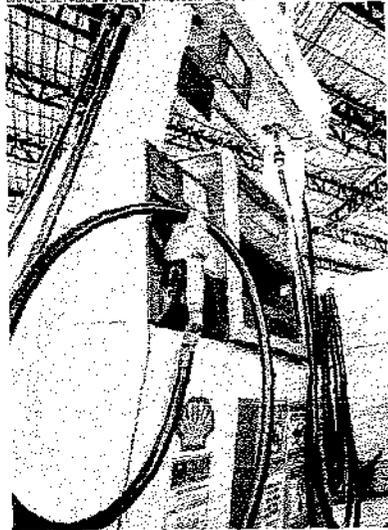


# Equipe econômica sinaliza volta dos impostos federais sobre a gasolina em março

## Com a reoneração, impacto no preço final ao consumidor é estimado em R\$ 0,68 por litro de gasolina

A equipe econômica sinalizou que o governo irá voltar mesmo a cobrar os impostos federais sobre combustíveis em março. O impacto no preço do consumidor final é estimado pelo setor em uma alta de R\$ 0,68 no litro da gasolina e de R\$ 0,24 no etanol.

SAMUEL SEMBLAR ESPECIAL PARA JORNAL O POVO



REONERAÇÃO dos impostos terá efeito no preço ao consumidor final

Otami, o chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da Receita Federal, Cláudio Malucias, afirmou que a reoneração da gasolina está prevista para o começo de março.

De fato, a MP prevê que a alíquota da desoneração seria vigente até o fim deste mês. A reoneração está prevista conforme a norma que está vigente, afirmou em entrevista coletiva, após a divulgação dos dados de arrecadação de janeiro.

Nas antes disso, outros nomes da equipe econômica já haviam se posicionado neste sentido. Na última sexta-feira, após reunião com o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, o economista-chefe da carreira Warren Rene, Felipe Salto, disse ao Estadão que a reoneração da gasolina está prevista para o começo de março.

No dia seguinte, o número 2 da Fazenda, Gabriel Galvão, afirmou que, até agora, a decisão é pela reoneração. "No momento, como está no ponto de vista legal, no dia 28 se encerra o sujeito sobre gasolina. É isso que a gente tem colocado no momento. Mas sempre estão sendo avaliados não considerando uma série de outros aspectos para além da econômica".

Nas contas do Governo, a volta do tributo deve aumentar a arrecadação em R\$ 29,9 bilhões esse ano. A desoneração foi aprovada no ano passado, durante o governo Bolsonaro a

fim de minimizar a alta de preço em meio à corrida eleitoral. A medida foi prorrogada por dois meses pelo presidente Lula no dia 29 de janeiro.

O aumento do imposto ocorre em um momento em que a Petrobras tem alguma gordura para queimar, por praticar preços mais altos do que o mercado internacional. Sua concorrência principal no Brasil, a Refinaria de Maritápea, na Bahia, reduziu na última quarta-feira o preço da gasolina em R\$ 0,9 por litro.

Nas contas da Associação Brasileira de Importadores de Combustíveis (Abic), sem a prorrogação da isenção, o impacto da volta dos impostos no preço da gasolina nas refinarias será de R\$ 0,70 pelo PMS/Olefinas e de R\$ 0,60 pela Cide. Nos postos, após a

mistura do etanol, o impacto total será de R\$ 0,95 por litro.

Já o etanol hidratado deve subir R\$ 0,24 por litro nos postos. Na comparação com os preços internacionais, a venda da gasolina nas refinarias da Petrobras está em média 9% mais cara, enquanto o diesel está com o preço 7% superior.

Na avaliação do consultor em petróleo e energia, Romo Iughetti, a decisão trará desgaste ao governo e um impacto significativo aos consumidores. "Embora se trate de uma necessidade e objetivo da via econômica do governo, tudo isso, no fim, vai se transformar num ônus ao consumidor final, até porque não há nenhuma expectativa de nova prorrogação". (Com Agência Estado)



### PERDAS

Em janeiro, segundo cálculos da Receita Federal, o governo deixou de arrecadar R\$ 3,75 bilhões com a prorrogação da alíquota zero sobre combustíveis.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Crato, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Crato, no endereço eletrônico: www.crato.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Crato, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Crato, no endereço eletrônico: www.crato.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Crato, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Crato, no endereço eletrônico: www.crato.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Crato, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Crato, no endereço eletrônico: www.crato.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Crato, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Crato, no endereço eletrônico: www.crato.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Crato, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Crato, no endereço eletrônico: www.crato.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Crato, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Crato, no endereço eletrônico: www.crato.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Crato, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Crato, no endereço eletrônico: www.crato.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Barcelona, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Barcelona, no endereço eletrônico: www.barcelona.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Barcelona, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Barcelona, no endereço eletrônico: www.barcelona.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Barcelona, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Barcelona, no endereço eletrônico: www.barcelona.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Barcelona, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Barcelona, no endereço eletrônico: www.barcelona.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Barcelona, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Barcelona, no endereço eletrônico: www.barcelona.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Barcelona, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Barcelona, no endereço eletrônico: www.barcelona.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Barcelona, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Barcelona, no endereço eletrônico: www.barcelona.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Barcelona, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Barcelona, no endereço eletrônico: www.barcelona.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - ANEXO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2023**  
O Município de Barcelona, Ceará, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, há interesse em receber propostas de preço e condições de pagamento para a execução dos serviços descritos no Edital nº 002/2023, cujo texto encontra-se disponível no site eletrônico do Município de Barcelona, no endereço eletrônico: www.barcelona.ce.gov.br, a partir das 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, até as 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, sob pena de nulidade de qualquer proposta apresentada fora do prazo estabelecido.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.02.23.2.** A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de água mineral (bottijão plástico 20L) e vasilhame vazio (bottijão plástico 20L), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: Dia 27 de fevereiro de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 09 de março de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 09 de março de 2023 às 09:00 horas - através do site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 23 de fevereiro de 2023. **Micaelly Lohane Moraes Tributário - Pregoeira Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Chamada Pública Nº 01/2023-SEDUC - Resultado do Julgamento de Documentos de Habilitação e Projeto de Venda - Conforme Previsto no Item 8.5.** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Viçosa do Ceará-CE. A Nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação e projeto de venda, conforme previsto no item 8.5. da seguinte forma: Habilitada: associação comunitária da barra e associação comunitária dos trabalhadores unidos de Macajeneba I; e Inabilitada Cooperativa Agropecuária da AF de Viçosa do Ceará e Cooperativa de Agricultura Familiar da Serra da Ibiapaba. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações nº 8.666/93 e fica aberto o prazo para apresentação de amostras previsto no item 10.0 do edital. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), [vicosace.gov.br/licitacoes](http://vicosace.gov.br/licitacoes) e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, nº 473 - Centro. Viçosa do Ceará/CE, em 23 de fevereiro de 2023.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Aviso de Licitação - O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 0031001.2023.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS RECURSOS HIDRÍCOS DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 08 de março de 2023, às 08h00min (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bl.org.br> Informações: [licitacao@uruoca.ce.com.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.com.br). **SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/01/161122/SEDUC.** Unidade Administrativa: Secretaria de Educação - Processo Originário: Tomada de preços Nº TP/01/161122/SEDUC - Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de construção de uma creche metodológica convencional tipo 1, localizada no bairro do estádio, sede do município de Guaraciaba do Norte/CE. - Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório - Licitante: Control Engenharia Ltda - CNPJ Nº 18.534.617/0001-52 - Valor Global: R\$ 2.013.532,47 (Dois milhões treze mil quinhentos trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) - Data da Homologação/Adjudicação: 17/02/2023 - Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 - Secretário/Ordenador de Despesas Municipal: Antonia Evani Araújo Teles Gomes. **Guaraciaba do Norte - CE, 23/02/2023. Antonia Evani Araújo Teles Gomes - Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 006/2023-SEINFRA.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regente: Comissão Permanente de Licitação - Processo Originário: Tomada de preços Nº TP 006/2023-SEINFRA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares visando a conclusão do mercado das confecções na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE. - Habilidades: Moreira Mesquita Engenharia E Serviços Ltda; Fortaleza Construtora Eireli; D P Engenharia Projetos & Construções Ltda; A M De S Lima Construções E Serviços. - Inabilitadas: Não houve. - Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 06/03/2023 às 08h30m - Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 23/02/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-SEDUC.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-SEDUC - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola no Bairro Jardim do município de Guaraciaba do Norte/CE. - Data de Abertura: 29/03/2023 - Horário: 08H30M - Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links [https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\\_CNPJ=07569205000131](https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e de 13h às 15h - Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **GUARACIABA DO NORTE - CE, 23/02/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.23.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.02.23.1. Objeto: Contratação de serviços advocatícios especializados a serem prestados na área administrativa e previdenciária destinado a atenderem às necessidades do Município de Várzea Alegre - CE, conforme termo de referência constante no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 14 de Março de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações: (88) 9 9839 - 7074. **Várzea Alegre/CE, 23 de Março de 2023. Evertou Clementino de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.31.2.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 14 de março de 2023 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação dos serviços de engenharia para a pavimentação em pedra usuc em diversas ruas da zona rural do município de crato-ce, referente ao contrato de repasse 910368/2021, firmado entre o governo federal através do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento representado pela caixa econômica federal e o município de Crato/CE - Lote 01 e a contratação dos serviços de engenharia para a pavimentação de diversas ruas na sede do município de Crato-CE, referente ao contrato de repasse 915719/2021, firmado entre o Governo Federal através do ministério do desenvolvimento regional representado pela caixa econômica federal e o município de Crato/CE - Lote 02. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Crato/CE, 23 de fevereiro de 2023. Valéria do Carmo Moura - Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.11.14.2.** Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 30 de março de 2023 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de melhoria da rede de iluminação pública do município de crato/ce, de acordo com os mapp's 425 e 474, dos programas da requalificação urbana e matriz energética do Estado do Ceará. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Crato/CE, 23 de fevereiro de 2023. Valéria do Carmo Moura - Presidente.**

